Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020 | Ano XV | Edição 1010 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO

Ref. Processo Administrativo nº 4863/2020 - Pregão Presencial nº004/2019 – Ata de Registro de Preços nº32/2019 e Pregão Presencial nº001/2020 – Ata de Registro de Preços nº23/2020.

Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA., caracterizado pela ausência de entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento nº 1791/2020, registrados na Ata de Registro de Preços nº32/2019 e Autorização de Fornecimento nº 2335/2020 registrados na Ata de Registro de Preços nº23/2020;

Considerando que a referida empresa foi devidamente notificada em 21/07/2020 para de manifestar quanto a inadimplência contratual, conforme se verifica o Aviso de Recebimento - AR à fl.14, não tendo sido apresentada Defesa Prévia nos termos da nos termos da Certidão constante à fl. 17;

Considerando a permanência do descumprimento contratual quanto à ausência de entrega dos medicamentos supracitados mesmo após a notificação, conforme se insere Memo nº135/2020 constante à fl. 16, exarado pela Supervisora do Almoxarifado Saúde;

Considerando, que as Autorizações de Fornecimento são datadas de 24/04/2020 e 22/05/2020 respectivamente, sendo de 05 (cinco) dias o prazo de entrega descrito no documento, e que a empresa permaneceu inadimplente por aproximadamente 05 (cinco) meses, não tendo apresentado qualquer justificativa à época, razão pela qual resta claramente caracterizada a sua conduta ilícita contratual face o descumprimento integral dos termos pactuados;

Considerando que a empresa vem tendo uma conduta inadimplente perante a Municipalidade, com a ausência de entrega dos itens solicitados;

Considerando que inadimplência contratual vem ocasionado o desabastecimento da rede de saúde municipal, bem como prejudicando os munícipes e Administração Pública;

Considerando, que a inexecução contratual precede de mora, a qual encontra-se previsão no item 13.8 do instrumento convocatório e artigo 86 da Lei nº8.666/93, à proporção de 01% (um por cento) por dia, incidente sobre a parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Considerando ainda, a previsão de incidência acumulativa de multa compensatória por descumprimento contratual, constante no item 13.4.2 do instrumento convocatório, correspondente a até 10% do valor do contrato;

Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, DECIDO:

I) Aplicar, multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global equivalente às obrigações inadimplidas, cujo valor nominal corresponde:

* R$33,20 (trinta e três reais e vinte centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº1791/2020 e,

* R$395,30 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº2335/2020;

II) Multa compensatória, no percentual:

* 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R$166,00 (cento e sessenta e seis reais) relativo a Autorização de Fornecimento nº1791/2020 e,

* 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R$3.386,55 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº2335/2020.

Notifique-se a empresa para empresa para, querendo, apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Amparo, 22 de setembro de 2020.

Vinicius Grana Tonon

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem por meio deste chamar os interessados em comercializar velas, flores ou outros itens congêneres nos dias 01 e 02 de novembro de 2020 data especial no calendário Brasileiro popularmente denominada DIA DE FINADOS. Para tal escopo serão realizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado á Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro, até a data de 27 de outubro de 2020, portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados. Serão disponibilizados apenas 01 (um) espaço para cada inscrito.

Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios:

- Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP;

- Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga;

- Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre

os proponentes empatados.

A Secretaria se coloca á disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9300.

Ressaltamos a obrigatoriedade de uso de máscaras, álcool em gel para a população e responsáveis pela venda e o distanciamento de 2,5 metros de cada barraca, devido a pandemia do novo coronarívus (COVID-19).

Cordialmente,

_____

Tania Mara Cardoso Urbano

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME, PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP e R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 063/2020.

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ nº 21.281.568/0001-06

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	210,00	GL	AGUA RAZ 900 ML	EUCATEX	R$ 9,00000	R$ 1.890,00
3	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 9 CM	COMPEL	R$ 2,05000	R$ 205,00
4	110,00	UN	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM POLIURETANO	COMPEL	R$ 2,70000	R$ 297,00
6	120,00	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	ROMA	R$ 7,04000	R$ 844,80
7	70,00	GL	TINTA À ÓLEO DIVERSAS CORES	UNIVERSO	R$ 64,25000	R$ 4.497,50
11	100,00	GL	TINTA ESMALTE PREMIUM FO GALÃO COM 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	UNIVERSO	R$ 64,70000	R$ 6.470,00

VALOR TOTAL: 14.204,30 - (Quatorze mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)

PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº 29.940.579/0001-54

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
8	415,00	LA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 117,00000	R$ 48.555,00
9	306,00	LA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO FO LATA COM 18 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 101,00000	R$ 30.906,00

VALOR TOTAL: R$ 79.461,00 - (Setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais)

R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP

CNPJ nº 33.824.478/0001-95

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	10,00	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	BOTANICA	R$ 43,00000	R$ 430,00
5	120,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTI GOTA	FENIX	R$ 6,20000	R$ 744,00
10	305,00	GL	TINTA ESMALTE PREMIUM BR GALÃO COM 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 64,50000	R$ 19.672,50

VALOR TOTAL: R$ 20.846,50 - (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Local de entrega: As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, localizada a Avenida Prefeito Raul de Oliveira, 965 - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha

a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº. 8180-8/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe:

-Daniele Maria Mussato

-Carmen Silva Oliveira Nora

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)